

**MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

Aviso (extrato) n.º 14961/2015

**Regulamento de Funcionamento e Utilização do Campo Desportivo da Reginorde**

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no determinado no artigo 139.º do atual Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Mirandela deliberou, na sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2015, aprovar o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Campo Desportivo da Reginorde que se encontra disponível para consulta na página do Município em <http://www.cm-mirandela.pt/index.php?oid=519>.

10 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

309188271

**MUNICÍPIO DA MOITA**

Aviso n.º 14962/2015

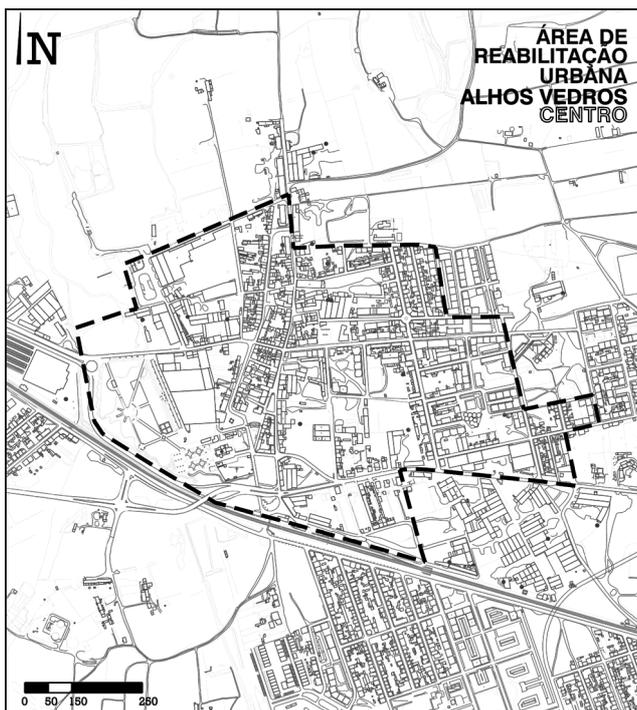
**Alteração à Delimitação da Áreas de Reabilitação Urbana de Alhos Vedros Centro**

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, nos termos dos n.º 4 e n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal da Moita em sessão ordinária de 25 de setembro de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 9 de setembro de 2015, relativa à alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana no Concelho da Moita denominada ARU de Alhos Vedros Centro, alterando assim a planta que se publica em anexo.

Mais se faz público, que os elementos que acompanham o referido processo de alteração à delimitação da área de reabilitação urbana, memória descritiva e justificativa, bem como a respetiva planta com a nova delimitação, poderão ser consultados na Divisão de Administração Urbanística deste Município durante o horário normal de expediente e na página da internet em [www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt).

4 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.



209181053

**MUNICÍPIO DE MORA**

Aviso n.º 14963/2015

**Projeto de Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades**

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 2 de dezembro de 2015, deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, Eng.º

309183784

Aviso n.º 14964/2015

**Projeto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços**

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 2 de dezembro de 2015, deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos* (Eng.º)

309183751

Aviso n.º 14965/2015

**Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo de Artifício**

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 2 de dezembro de 2015, deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo de Artifício, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.